



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº 026/2025
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e atualização de PGR de todos os setores, elaboração do laudo de insalubridade, elaboração do laudo de periculosidade, elaboração do laudo técnico das conformidades ambientais do trabalho (LTCAT), *gestão e informe dos envios do e-social, eventos de SST, CAT, saúde ocupacional, dentre outros necessários referente à segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PGR DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) GESTÃO E INFORME DOS ENVIOS DO E-SOCIAL, EVENTOS DE SST, CAT, SAÚDE OCUPACIONAL, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS REFERENTE A SEGURANÇA DO TRABALHO.	Mês	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 877/2023

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho, elaboração e atualização de PGR de todos os setores, elaboração do laudo de insalubridade, elaboração do laudo de periculosidade, elaboração

do laudo técnico das conformidades ambientais do trabalho (LTCAT), *gestão e informe dos envios do e-social, eventos de SST, CAT, saúde ocupacional, dentre outros necessários referente à segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais*, relacionados neste Termo de Referência.

3 - Fundamentação Jurídica da Dispensa

3.1. A contratação direta é possível nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para serviços, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência.

O valor estimado para a presente contratação, conforme levantamento de preços realizado, é de R\$ 42.000,00, o que se enquadra nos limites estabelecidos para a hipótese de dispensa de licitação.

4 - Justificativa Técnica e Administrativa

4.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o atendimento das exigências legais e regulamentares relativas à Segurança e Saúde do Trabalho (SST), sendo obrigatória para o regular funcionamento das atividades do órgão/entidade.

4.2. Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, que exigem **deslocamento frequente da contratada até o local de execução**, realização de vistorias, treinamentos in loco, aplicação de laudos técnicos (como PPRA, PCMSO, LTCAT, etc.), bem como atendimento emergencial em caso de acidentes, **é imprescindível que a empresa contratada esteja localizada em um raio de até 80 km do local da prestação dos serviços**.

4.3. Essa restrição geográfica visa assegurar:

- **Rapidez no atendimento presencial**, inclusive em situações de emergência;
- **Redução de custos com deslocamento**;
- **Viabilidade logística e operacional da execução contratual**;
- **Acompanhamento mais eficaz por parte da fiscalização**.
- **Atendimento no local pelo menos 02 (duas) vezes na semana**.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Fazer o programa de controle médico de saúde ocupacional;
- 5.2. Duas visitas semanais nos departamentos para acompanhamento e gestão de SST durante todo o período do contrato;
- 5.3. Realizar 30 (trinta) avaliações de ruído nos setores da prefeitura para compor o LTCAT e o PPP;
- 5.4. Realizar avaliação de vibração em todos os setores e em todas as funções que possuir exposição a vibração. No mínimo 15 avaliações. Para compor o LTCAT e o PPP;
- 5.5. Realizar avaliação de calor em todos os setores e em funções que possuir exposição ao calor, no mínimo 05 avaliações;
- 5.6. Apresentar-se no máximo 2 horas na prefeitura em caso de acidente de trabalho para que se faça a investigação e análise de acidente para não contaminar a investigação;
- 5.7. Fazer a gestão dos exames médicos (se necessários) informando ao rh os vencimentos dos exames e realizar agendamento em clínica conveniada;
- 5.8. Realizar treinamentos básicos de nr-06, gestão de SST, epi;
- 5.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da lei nº 14.133/21;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 e Alterações;
- 6.2. Os serviços serão prestados nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG.
- 6.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 6.3.1. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

6.3.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que os serviços atenderão todas as exigências descritas neste **Termo de Referência**, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

6.3.3. A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação de toda a documentação exigida para fins de habilitação;

6.3.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 da Lei 14.133/2021;

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Nome: Vanilda de Cássia do Carmo Silva

Cargo: Departamento de Recursos Humanos

e-mail: rh@ibitiurademinas.mg.gov.br

telefone: (35) 3195 1200

7.1. 2. **FISCAL DO CONTRATO:** Nome: Alexandre de Cássio Borges

Cargo: Secretaria de Gabinete

e-mail: prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br

telefone: (35) 3195 1200

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMA – CFD.

7.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) **MENOR VALOR GLOBAL.**

8.2. **A entrega das propostas e da documentação de habilitação será realizada de forma presencial no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, localizada à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, na cidade de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, como forma de garantir:**

- **A integridade física dos documentos**, especialmente os técnicos e assinados manualmente;
- **A possibilidade de diligências imediatas**, esclarecimentos e conferência presencial dos envelopes;
- **A segurança jurídica e administrativa do procedimento**, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.4. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.4.4.1. Apresentar certidão de Registro da Empresa Junto Ao Crea-MG

8.4.4.2. Apresentar o Certificado de Acervo Técnico do Responsável Técnico pela Empresa – CAT.

8.4.4.3. Apresentar a Certidão de Acervo Operacional da Empresa – CAO.

8.4.4.4. Entende-se com a contratação dos serviços, obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem estar da população;

8.5.5. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.4.5.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência;

8.4.6. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos;

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



9.1.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

9.1.5. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.9. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

10.2.10. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



12.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha:31 - Fonte:1500.99;

Ibitiúra de Minas/MG, 20 de maio de 2025.

Vanilda de Cássia do Carmo Silva

Cargo: Departamento de Recursos Humanos



APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Ibitiúra de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal